



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

PROJETO DE LEI N.º 148 /2022

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG



PROTOCOLO GERAL 2317/2022  
Data: 25/11/2022 - Horário: 16:05  
Legislativo - PLO 148/2022

*Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a abertura de crédito especial com o objetivo de implementação do aporte de assistência financeira à concessionária do transporte coletivo urbano de passageiros e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Pará de Minas autorizado a promover a concessão de subsídio tarifário mediante o aporte de assistência financeira à concessionária do transporte coletivo urbano de passageiros do Município, nos termos da Portaria Interministerial MDR/MMFDH 009-2022, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão vigente, garantindo a modicidade da tarifa, na forma da Lei Federal 12.587/2012 e Emenda Constitucional 123/2022.

Parágrafo único. O subsídio autorizado no artigo 1.º se dará mediante compensação financeira dos impactos decorrentes do custo real da tarifa para o exercício de 2023, mediante estudos e dados técnicos a serem apresentados pela concessionária e submetidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, gestora das concessões de transporte coletivo no Município de Pará de Minas.

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R\$ 1.113.083,45 (hum milhão, cento e treze mil, oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 0008823/2022, cujo objetivo é fazer face às despesas de adimplemento do aporte financeiro enunciado no artigo 1.º desta Lei.

Parágrafo único. A fonte para constituição dos recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no *caput* deste artigo será o excesso de arrecadação ocorrido no exercício de 2022.

**Art. 3.º** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber, observadas as contingências legais vigentes.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 24 de novembro de 2022.

**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS  
DINIZ:54748330678

Assinado de forma digital por  
ELIAS DINIZ:54748330678  
Data: 2022.11.25 09:11:02  
+01'00'

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal

Praça Afonso Pena, 30 - Centro - CEP: 35660 - 013 - Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233 - 5600

[parademinas.mg.gov.br](http://parademinas.mg.gov.br)



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Mensagem n.º 054/2022

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que *autoriza o Município de Pará de Minas a promover a abertura de crédito especial com o objetivo de implementação do aporte de assistência financeira à concessionária do transporte coletivo urbano de passageiros e dá outras providências.*

Objetivando a promoção dos atos necessários à materialização do repasse do aporte financeiro autorizado pela Portaria Interministerial MDR/MMFDH 009-2022, ofertamos o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação desta R. Casa Legislativa, sem o qual os valores decorrentes do aporte não poderão repassados à concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, considerando o conceito delineado no inciso II do parágrafo único do artigo 2.º da referida portaria interministerial.

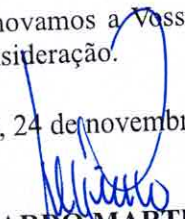
Observe-se, por imperioso, que a fonte para constituição dos recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no *caput* deste artigo será o excesso de arrecadação ocorrido no exercício de 2022, sendo certo mais que os valores informados para a abertura do crédito cuja autorização ora rogamos a esta R. Casa já se encontram depositados em conta do Município de Pará de Minas.

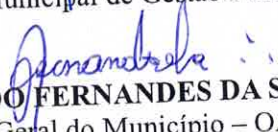
Por fim, e não menos importante, observamos que o subsídio autorizado no artigo 1.º desta Projeto se dará mediante compensação financeira dos impactos decorrentes do custo real da tarifa para o exercício de 2023.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2022.

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

Assinada de forma digital por  
ELIAS DINIZ:54748330678 Data: 2022.11.21 09:11:14 -03'00'

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Nilton Reis Lopes**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Pará de Minas/MG  
Nesta